

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 015/2022

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 015/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELNORIA PELAS OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO AGROESTRADAS – PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Marcio Nascimento

I) RELATÓRIO:

Compete a esta Comissão examinar e emitir parecer sobre Projetos de Lei relacionados às matérias orçamentárias e tributárias, com destaque para o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os créditos adicionais e as contas apresentadas anualmente pelo prefeito, pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Tribunal de Contas do Município.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 078/2022, que da necessidade de abertura de crédito adicional especial, visto que a Secretaria de Assistência Social estará implantando nos próximos meses o atendimento da Proteção Social Especial que acontece dentro do CREAS, conforme mensagem legislativa de fls. 01.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis às fls. 04/05, em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, declarando legal o teor de sua propositura.

Ademais, há informações no parecer acima descrito, que a Contabilidade desta casa manifestou que o presente projeto segue suas normalidades, opinando de forma positiva.

II) DO VOTO DO RELATOR

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica. Abaixo, o manifesto da Comissão, e ao final as concernentes assinaturas.

III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve após discussão acerca do tema, a importância do que solicitado, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios locais.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

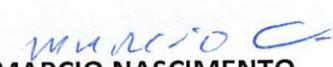
Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MARCELO BURGEL

Presidente Relator



MÁRCIO NASCIMENTO

Vice-Presidente



MARCIANO

Membro